



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING INTERNET**

**08/10/2015 ATÉ 08/10/2015**



# INDÍCE

---

1	DECISÕES	
	1.1 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	12
	1.2 BLOG DO NETO FERREIRA .....	34
	1.3 BLOG JM CUNHA SANTOS.....	5
	1.4 BLOG LUÍS CARDOSO.....	67
	1.5 BLOG ZECA SOARES.....	8
	1.6 IMIRANTE.COM.....	910
	1.7 O IMPARCIAL ONLINE.....	11
	1.8 SITE JORNAL PEQUENO.....	12
2	DESEMBARGADOR	
	2.1 BLOG DANIEL MATOS.....	13
	2.2 BLOG DO NETO FERREIRA .....	14
3	EXECUÇÕES PENAIS	
	3.1 BLOG DANIEL MATOS.....	15
	3.2 BLOG DIEGO EMIR.....	16
	3.3 BLOG RANDYSON LAÉRCIO.....	17
	3.4 BLOG ZECA SOARES.....	18
	3.5 IMIRANTE.COM.....	19
	3.6 O IMPARCIAL ONLINE.....	20
	3.7 SITE IDIFUSORA.....	21
4	PRESIDÊNCIA	
	4.1 BLOG BARRA DO CORDA NEWS.....	22
	4.2 SITE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MA.....	23
	4.3 SITE IDIFUSORA.....	24

## **Desembargador tuntuense Cleones Cunha é eleito presidente do Tribunal de Justiça-MA**

*O Tribunal de Justiça do Maranhão acabou de eleger um novo presidente, trata-se do desembargador Cleones Carvalho Cunha, ilustre filho de Tuntum. Conforme informação de um familiar, o desembargador foi eleito por unanimidade numa sessão administrativa que elegeu também toda a mesa diretora da Casa, ocorrida agora pouco por volta das 9hs. Cleones Cunha tomará posse como novo presidente do Tribunal de Justiça em 18 de dezembro. Seu mandato será de dois anos, de dezembro de 2015 a dezembro de 2017. Além do presidente também foram eleitos o vice-presidente e corregedor-geral da justiça. A atual presidente é Cleonice Freire, a vice-presidente é Anildes Cruz e a corregedora é Nelma Sarney. Deusimar Lobão*

## Cleones Cunha é o novo presidente do TJMA

Desembargador Cleones Cunha com as desembargadoras Cleonice Freire e Anildes Cruz logo após ter sido eleito|

*O Pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) elegeu, na manhã desta quarta-feira (7), o desembargador Cleones Carvalho Cunha para presidir o Poder Judiciário no biênio 2016/2017. O magistrado foi aclamado pelos colegas, que também aclamaram a desembargadora Maria das Graças Duarte para o cargo de vice-presidente e a desembargadora Anildes Chaves Cruz para corregedora-geral da Justiça. A solenidade de posse da nova Mesa Diretora do Judiciário maranhense acontece no dia 18 de dezembro.*

*Cleones Cunha agradeceu a confiança de cada colega e o apoio dos familiares na realização do sonho de tornar-se presidente do Tribunal, no qual desenvolveu quase toda a sua carreira profissional, e disse que buscará, juntamente com as colegas eleitas, cumprir a missão de comandar o Judiciário. "Estaremos juntos buscando cumprir o dever de servos da Justiça e do povo do Maranhão", pontuou.*

*A atual presidente do TJMA, desembargadora Cleonice Freire, manifestou seus cumprimentos pela justa escolha para os três cargos, ressaltando seu apoio durante o processo de transição e deixando à disposição todos os setores para prestar as informações administrativas, orçamentário-financeiras e jurisdicionais. "Nossos mais sinceros votos por uma gestão fecunda, realizadora e efetivamente proveitosa aos interesses da instituição, dos membros, servidores e, muito especialmente, da sociedade", frisou.*

*As desembargadoras Graças Duarte e Anildes Cruz também agradeceram o voto dos membros da Corte e assumiram o compromisso de fazer uma administração justa e transparente. "Faremos o possível para que o nome do Tribunal de Justiça do Maranhão continue a brilhar", frisou a nova corregedora-geral.*

### *Diretoria do Fórum*

*No segundo item da pauta, a corregedora eleita indicou para diretor do Fórum de São Luís o juiz Sebastião Bonfim, que também foi aclamado pelo Plenário. O magistrado ocupará o cargo pela quarta vez, e afirmou que a indicação continua sendo um desafio em sua carreira. "A direção do Fórum é um desafio constante, onde pretendo continuar o que já foi implementado pelo atual diretor, o juiz Osmar Gomes", disse.*

*Fonte: Tribunal de Justiça do Maranhão*

## Justiça libera mais 30 presos para o Dia da Criança

*A 1ª Vara de Execuções Penais expediu portaria complementar na qual autoriza a saída temporária de mais 30 detentos, para visita aos familiares durante o Dia da Criança. Os apenados sairão na sexta, dia 9, e retornarão até as 18h da quinta-feira, dia 15. Esses presos preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execuções Penais, LEP. A vara já havia publicado portaria autorizando a saída de 307 presos.*

*O documento expedido pela vara ressalta que os contemplados com o benefício: Não poderão se ausentar do Maranhão; Não poderão ingerir bebidas alcoólicas, deverão se recolher até as 20h; Não poderão portar armas; e não poderão freqüentar bares, festas e similares. O documento esclarece, ainda, que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais do Maranhão deverão comunicar à vara sobre o retorno dos internos e/ou sobre eventuais alterações.*

### *LEP*

*A saída temporária está prevista na Lei de Execuções Penais, do artigo 122 ao artigo 125, e poderá ser concedida a condenados que cumprem pena em regime semiaberto, para a realização de visita a familiares; para frequência a curso supletivo profissionalizante, de instrução de 2º grau ou superior, na Comarca da execução; e para participação em atividades que visem o retorno ao convívio social. Presos do regime fechado não possuem este direito.*

*A autorização pode ser concedida por até sete dias, renovada até quatro vezes durante o ano. Esta autorização será dada pelo juiz da Execução Penal, após manifestações do Ministério Público e da administração penitenciária, desde que atendidos alguns requisitos, como: bom comportamento; cumprimento mínimo de um sexto da pena, se o condenado for primário, e um quarto da pena, se for reincidente; e compatibilidade com os objetivos da pena.*

*Veja aqui a portaria complementar que autoriza a saída temporária de mais 30 presos para o Dia da Criança.*

**Além do 307, Justiça vai liberar mais 30 detentos de Pedrinhas nesta sexta para passar o Dia das Crianças em casa**

*A 1ª Vara de Execuções Penais expediu portaria complementar na qual autoriza a saída temporária de mais 30 detentos, para visita aos familiares durante o Dia da Criança. Os apenados sairão na sexta, dia 9, e retornarão até as 18h da quinta-feira, dia 15. Esses presos preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execuções Penais, LEP. A vara já havia publicado portaria autorizando a saída de 307 presos.*

*O documento expedido pela vara ressalta que os contemplados com o benefício: Não poderão se ausentar do Maranhão; Não poderão ingerir bebidas alcoólicas, deverão se recolher até as 20h; Não poderão portar armas; e não poderão frequentar bares, festas e similares. O documento esclarece, ainda, que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais do Maranhão deverão comunicar à vara sobre o retorno dos internos e/ou sobre eventuais alterações.*

*LEP- A saída temporária está prevista na Lei de Execuções Penais, do artigo 122 ao artigo 125, e poderá ser concedida a condenados que cumprem pena em regime semiaberto, para a realização de visita a familiares; para frequência a curso supletivo profissionalizante, de instrução de 2º grau ou superior, na Comarca da execução; e para participação em atividades que visem o retorno ao convívio social. Presos do regime fechado não possuem este direito.*

*A autorização pode ser concedida por até sete dias, renovada até quatro vezes durante o ano. Esta autorização será dada pelo juiz da Execução Penal, após manifestações do Ministério Público e da administração penitenciária, desde que atendidos alguns requisitos, como: bom comportamento; cumprimento mínimo de um sexto da pena, se o condenado for primário, e um quarto da pena, se for reincidente; e compatibilidade com os objetivos da pena.*

## **Universidade é condenada por atraso na entrega de certificado em S. Luis**

*A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) condenou a Universidade Anhanguera Educacional Ltda a pagar R\$ 4 mil, a título de danos morais, por atraso na emissão e entrega de documento de conclusão de curso de pós-graduação a uma estudante.*

*Segundo a aluna, a demora de quase quatro meses na expedição do diploma acarretou a não percepção do adicional por titulação, previsto na carreira de servidora pública estadual, além da não obtenção de pontos na prova de títulos de concurso.*

*A universidade ingressou com recurso junto ao TJ-MA, pedindo reforma da sentença de primeira instância, que havia condenado a instituição ao pagamento de R\$ 1.580,44 por danos materiais e R\$ 10 mil por danos morais, em virtude do atraso na expedição do certificado.*

*Na apelação, a Universidade Anhanguera Educacional solicitou a redução da indenização por danos morais para o valor de R\$ 2 mil. O desembargador Paulo Velten, relator do processo, manteve o valor para pagamento por danos materiais e fixou a indenização por danos morais em R\$ 4 mil.*

*Na decisão, ele explicou que o valor original tem sido utilizado para situações em que o dano é muito mais extenso, como restrição indevida de crédito e recusa imotivada de cobertura por plano de saúde.*

*"Entendo que este é um valor apto a compensar o abalo moral sofrido pela estudante, montante, aliás, que está de acordo com precedentes adotados por outras Cortes Estaduais em casos análogos", justificou o desembargador em seu voto.*

## **Cemar é condenada a indenizar pais de adolescente que morreu eletrocutado**

*A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão do Juízo da 2ª Vara da comarca de Presidente Dutra, que condenou a Companhia Energética do Maranhão (Cemar) a pagar indenização por danos morais, de R\$ 50 mil, a cada um dos genitores de um adolescente que morreu eletrocutado.*

*A sentença de 1º grau também já havia determinado o pagamento de pensão mensal, aos pais do jovem, no valor de dois terços do salário mínimo, tendo início na data da morte da vítima, em janeiro de 2011, até a data em que ele completaria 25 anos.*

*A Cemar apelou da condenação ao TJMA, alegando que, embora recaia sobre a empresa responsabilidade por danos eventualmente causados pelo serviço prestado, não se pode responsabilizá-la automaticamente por todo e qualquer acidente envolvendo energia elétrica.*

*A empresa afirmou que, no caso, não houve prova robusta da alegada negligência com relação à adequação técnica e segurança das instalações elétricas. Acrescentou que a única prova firme existente nos autos dá conta de que a causa determinante do acidente foi uma instalação elétrica clandestina.*

*Em contrarrazões, os pais do adolescente afirmam que o resumo clínico e o atestado de óbito, juntados aos autos, demonstram que a vítima sofreu descarga elétrica de alta voltagem quando tocou em poste da empresa. Destacam que o relatório informa que, no local dos fatos, existia um ramal energizado pendurado ao poste de ferro.*

*O parecer da Procuradoria Geral de Justiça foi desfavorável ao recurso ajuizado pela Cemar.*

*O desembargador Ricardo Duailibe (relator) observou que a Cemar fundamentou sua defesa em relatório, por meio do qual teria sido constatado que terceiro teria feito uma "gambiarra" energizando outra residência não cadastrada, "deixando porém o ramal energizado pendurado próximo ao poste".*

*O relator disse que, além de o documento ter sido formalizado unilateralmente, não se revela suficiente para deduzir que o evento danoso decorreu da ação de terceiros.*

*Ricardo Duailibe disse que, à exceção das declarações prestadas por uma das testemunhas, todos os demais depoentes foram taxativos ao negar a existência da alegada "gambiarra".*

*Afirmou ser fácil perceber, pelo áudio das testemunhas, que a eletrocussão foi causada pela energização de poste da Cemar, por um fio que se soltou de sua rede de transmissão. Disse que é possível deduzir, por meio de regras ordinárias de experiência, que somente a negligência da empresa explica que fios da rede de transmissão se oxidem ao ponto de quebrarem.*

*O desembargador citou entendimentos semelhantes em decisões do próprio Tribunal e votou de forma desfavorável ao recurso da Cemar, mantendo integralmente a sentença da Justiça de 1º grau.*



## **Universidade atrasa na entrega de certificado e é condenada**

Desembargador Paulo Velten, relator do processo. |

*A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) condenou a Universidade Anhanguera Educacional Ltda a pagar R\$ 4 mil, a título de danos morais, por atraso na emissão e entrega de documento de conclusão de curso de pós-graduação a uma estudante.*

*Segundo a aluna, a demora de quase quatro meses na expedição do diploma acarretou a não percepção do adicional por titulação, previsto na carreira de servidora pública estadual, além da não obtenção de pontos na prova de títulos de concurso.*

*A universidade ingressou com recurso junto ao TJMA, pedindo reforma da sentença de primeira instância, que havia condenado a instituição ao pagamento de R\$ 1.580,44 por danos materiais e R\$ 10 mil por danos morais, em virtude do atraso na expedição do certificado.*

*Na apelação, a Universidade Anhanguera Educacional solicitou a redução da indenização por danos morais para o valor de R\$ 2 mil.*

*O desembargador Paulo Velten, relator do processo, manteve o valor para pagamento por danos materiais e fixou a indenização por danos morais em R\$ 4 mil. Na decisão, ele explicou que o valor original tem sido utilizado para situações em que o dano é muito mais extenso, como restrição indevida de crédito e recusa imotivada de cobertura por plano de saúde.*

## Justiça interdita lixão em Monção

*Em atendimento à Ação Civil Pública (ACP), ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), a Justiça determinou, liminarmente, no dia 29, a interdição do atual "lixão" do município de Monção, no prazo de 120 dias, até que sejam obtidos Estudo de Impacto Ambiental (EIA), Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e licenciamento ambiental para o local.*

*Outra determinação é a elaboração, no prazo de 180 dias, do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, em obediência à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a política nacional referente ao tema.*

*A decisão estabelece multa por descumprimento no valor de R\$ 5 mil diários, a serem pagos pelo prefeito João de Fátima Pereira.*

### SEM TRATAMENTO

*A manifestação do MPMA que resultou na decisão foi ajuizada em, 3 de setembro, pelo promotor de justiça da Comarca, Leonardo Santana Modesto.*

*Na ACP com pedido de tutelar antecipada, o representante do Ministério Público argumentou que, no município de Monção, "não existe nenhum tratamento destinado ao lixo, que fica a céu aberto, atraindo animais (porcos, urubus, cachorros etc) e espalhando doenças". Ainda segundo ele, a Prefeitura de Monção não tomou nenhuma providência para reverter a situação.*

*O promotor de justiça também afirmou que os resíduos sólidos produzidos no município são atualmente depositados em um local não cercado e sem vigilância, onde é possível encontrar muitas crianças e idosos "catando material".*

*A decisão foi proferida pelo juiz Marcello Frazão Pereira.*

## **Desembargador Cleones é eleito novo presidente do Tribunal de Justiça**

*O Pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) elegeu, na manhã desta quarta-feira (7), o desembargador Cleones Carvalho Cunha para presidir o Poder Judiciário no biênio 2016/2017. O magistrado foi aclamado pelos colegas, que também aclamaram a desembargadora Maria das Graças Duarte para o cargo de vice-presidente e a desembargadora Anildes Chaves Cruz para corregedora-geral da Justiça. A solenidade de posse da nova Mesa Diretora do Judiciário maranhense acontece no dia 18 de dezembro.*

*Cleones Cunha agradeceu a confiança de cada colega e o apoio dos familiares na realização do sonho de tornar-se presidente do Tribunal, no qual desenvolveu quase toda a sua carreira profissional, e disse que buscará, juntamente com as colegas eleitas, cumprir a missão de comandar o Judiciário. "Estaremos juntos buscando cumprir o dever de servos da Justiça e do povo do Maranhão", pontuou.*

*A atual presidente do TJMA, desembargadora Cleonice Freire, manifestou seus cumprimentos pela justa escolha para os três cargos, ressaltando seu apoio durante o processo de transição e deixando à disposição todos os setores para prestar as informações administrativas, orçamentário-financeiras e jurisdicionais. "Nossos mais sinceros votos por uma gestão fecunda, realizadora e efetivamente proveitosa aos interesses da instituição, dos membros, servidores e, muito especialmente, da sociedade", frisou.*

## **Cemar é condenada a indenizar pais de adolescente que morreu eletrocutado**

*A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão do Juízo da 2ª Vara da comarca de Presidente Dutra, que condenou a Companhia Energética do Maranhão (Cemar) a pagar indenização por danos morais, de R\$ 50 mil, a cada um dos genitores de um adolescente que morreu eletrocutado.*

*A sentença de 1º grau também já havia determinado o pagamento de pensão mensal, aos pais do jovem, no valor de doze por cento do salário mínimo, tendo início na data da morte da vítima, em janeiro de 2011, até a data em que ele completaria 25 anos.*

*A Cemar apelou da condenação ao TJMA, alegando que, embora recaia sobre a empresa responsabilidade por danos eventualmente causados pelo serviço prestado, não se pode responsabilizá-la automaticamente por todo e qualquer acidente envolvendo energia elétrica.*

*A empresa afirmou que, no caso, não houve prova robusta da alegada negligência com relação à adequação técnica e segurança das instalações elétricas. Acrescentou que a única prova firme existente nos autos dá conta de que a causa determinante do acidente foi uma instalação elétrica clandestina.*

*Em contrarrazões, os pais do adolescente afirmam que o resumo clínico e o atestado de óbito, juntados aos autos, demonstram que a vítima sofreu descarga elétrica de alta voltagem quando tocou em poste da empresa. Destacam que o relatório informa que, no local dos fatos, existia um ramal energizado pendurado ao poste de ferro. O parecer da Procuradoria Geral de Justiça foi desfavorável ao recurso ajuizado pela Cemar.*

*O desembargador Ricardo Duailibe (relator) observou que a Cemar fundamentou sua defesa em relatório, por meio do qual teria sido constatado que terceiro teria feito uma "gambiarra" energizando outra residência não cadastrada, "deixando porém o ramal energizado pendurado próximo ao poste". O relator disse que, além de o documento ter sido formalizado unilateralmente, não se revela suficiente para deduzir que o evento danoso decorreu da ação de terceiros.*

*Ricardo Duailibe disse que, à exceção das declarações prestadas por uma das testemunhas, todos os demais depoentes foram taxativos ao negar a existência da alegada "gambiarra". Afirmou ser fácil perceber, pelo áudio das testemunhas, que a eletrocussão foi causada pela energização de poste da Cemar, por um fio que se soltou de sua rede de transmissão. Disse que é possível deduzir, por meio de regras ordinárias de experiência, que somente a negligência da empresa explica que fios da rede de transmissão se oxidem ao ponto de quebrarem.*

*O desembargador citou entendimentos semelhantes em decisões do próprio Tribunal e votou de forma desfavorável ao recurso da Cemar, mantendo integralmente a sentença da Justiça de 1º grau.*

## **Tribunal de Justiça rejeita denúncia contra prefeito Gil Cutrim**

Prefeito Gil Cutrim|

*O Tribunal de Justiça do Maranhão, através da sua 1ª Câmara Criminal, rejeitou denúncia ( nº 0002341-24.2015.8.10.0000) formulada pelo Ministério Público Estadual contra o prefeito de São José de Ribamar, Gil Cutrim (PDT).*

*Na ação, foram imputadas ao gestor as seguintes irregularidades: admissão de servidores de forma irregular, descumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o MPE, bem como a não nomeação dos aprovados no concurso público realizado em 2011.*

*O prefeito provou que não houve descumprimento do TAC (todas as nomeações estão respaldadas na Lei nº 962/2012, devidamente analisada e aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, inexistindo qualquer questionamento judicial sobre a mesma), mostrando que a administração municipal já nomeou 378 aprovados no último concurso público, faltando apenas menos de 10% para serem chamados.*

*O referido concurso, é importante salientar, está em plena vigência de prazo.*

*"A conduta do gestor não se enquadra na descrição da denúncia ofertada e se entende pelo não recebimento da mesma", afirmou o desembargador Bayma Araújo, cujo voto, foi acompanhado pela maioria dos membros da 1ª Câmara.*

## **Justiça determina interdição de lixão em Monção**

*Em atendimento a uma ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA), a Justiça determinou liminarmente a interdição do atual lixão do município de Monção (MA), a 316 km de distância da capital, no prazo de 120 dias, até que sejam obtidos o Estudo de Impacto Ambiental (EIA), o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e o licenciamento ambiental para o local.*

*De acordo com a manifestação do MP-MA, "não existe nenhum tratamento destinado ao lixo, que fica a céu aberto, atraindo animais (porcos, urubus, cachorros etc) e espalhando doenças", em local não cercado e sem vigilância e a Prefeitura de Monção não qualquer providência para reverter a situação.*

*Outra determinação da Justiça maranhense é a elaboração no prazo de 180 dias do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, em obediência à Lei nº 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).*

*Em caso de descumprimento, a Prefeitura de Monção está sujeita a multa diária no valor de R\$ 5 mil.*

## **SAÍDA TEMPORÁRIA DO DIA DAS CRIANÇAS BENEFICIA 307 PRESOS NO MARANHÃO**

*A juíza Ana Maria Almeida Vieira, titular da Vara de Execuções Penais de São Luís, assinou portaria na qual autoriza a saída temporária de apenados para passarem o dia das crianças em casa. Segundo o documento, a saída será nesta sexta-feira (9) e o retorno dos presos será no dia 15 de outubro. Serão beneficiados 307 detentos.*

*A portaria estabelece que os contemplados não poderão ingerir bebidas alcoólicas, não poderão portar armas e nem frequentar bares, festas ou similares. O recolhimento dos presos às respectivas residências durante o período da saída é até às 20h. A saída temporária é regulamentada pela Lei de Execuções Penais, nos artigos 122 e 123. Os referidos artigos versam que os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: visita à família; frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social. G1 MA*

## **Cemar é condenada**

*A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão do Juízo da 2ª Vara da comarca de Presidente Dutra, que condenou a Companhia Energética do Maranhão (Cemar) a pagar indenização por danos morais, de R\$ 50 mil, a cada um dos genitores de um adolescente que morreu eletrocutado.*

*A sentença de 1º grau também já havia determinado o pagamento de pensão mensal, aos pais do jovem, no valor de dois terços do salário mínimo, tendo início na data da morte da vítima, em janeiro de 2011, até a data em que ele completaria 25 anos.*

*A Cemar apelou da condenação ao TJMA, alegando que, embora recaia sobre a empresa responsabilidade por danos eventualmente causados pelo serviço prestado, não se pode responsabilizá-la automaticamente por todo e qualquer acidente envolvendo energia elétrica.*

*A empresa afirmou que, no caso, não houve prova robusta da alegada negligência com relação à adequação técnica e segurança das instalações elétricas. Acrescentou que a única prova firme existente nos autos dá conta de que a causa determinante do acidente foi uma instalação elétrica clandestina.*

*Em contrarrazões, os pais do adolescente afirmam que o resumo clínico e o atestado de óbito, juntados aos autos, demonstram que a vítima sofreu descarga elétrica de alta voltagem quando tocou em poste da empresa. Destacam que o relatório informa que, no local dos fatos, existia um ramal energizado pendurado ao poste de ferro.*

*O parecer da Procuradoria Geral de Justiça foi desfavorável ao recurso ajuizado pela Cemar.*

*O desembargador Ricardo Duailibe (relator) observou que a Cemar fundamentou sua defesa em relatório, por meio do qual teria sido constatado que terceiro teria feito uma "gambiarra" energizando outra residência não cadastrada, "deixando porém o ramal energizado pendurado próximo ao poste".*

*O relator disse que, além de o documento ter sido formalizado unilateralmente, não se revela suficiente para deduzir que o evento danoso decorreu da ação de terceiros.*

*Ricardo Duailibe disse que, à exceção das declarações prestadas por uma das testemunhas, todos os demais depoentes foram taxativos ao negar a existência da alegada "gambiarra".*

*Afirmou ser fácil perceber, pelo áudio das testemunhas, que a eletrocussão foi causada pela energização de poste da Cemar, por um fio que se soltou de sua rede de transmissão. Disse que é possível deduzir, por meio de regras ordinárias de experiência, que somente a negligência da empresa explica que fios da rede de transmissão se oxidem ao ponto de quebrarem.*

*O desembargador citou entendimentos semelhantes em decisões do próprio Tribunal e votou de forma desfavorável ao recurso da Cemar, mantendo integralmente a sentença da Justiça de 1º grau.*

## Sairão 337 presos

*A 1ª Vara de Execuções Penais expediu portaria complementar na qual autoriza a saída temporária de mais 30 detentos, para visita aos familiares durante o Dia da Criança. Os apenados sairão na sexta (9) e retornarão até as 18h da quinta-feira (15). Esses presos preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execuções Penais, LEP. A vara já havia publicado portaria autorizando a saída de 307 presos. Ao todo sairão 337 presos.*

*O documento expedido pela vara ressalta que os contemplados com o benefício: Não poderão se ausentar do Maranhão; Não poderão ingerir bebidas alcoólicas, deverão se recolher até as 20h; Não poderão portar armas; e não poderão freqüentar bares, festas e similares. O documento esclarece, ainda, que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais do Maranhão deverão comunicar à vara sobre o retorno dos internos e/ou sobre eventuais alterações.*

*A saída temporária está prevista na Lei de Execuções Penais, do artigo 122 ao artigo 125, e poderá ser concedida a condenados que cumprem pena em regime semiaberto, para a realização de visita a familiares; para frequência a curso supletivo profissionalizante, de instrução de 2º grau ou superior, na Comarca da execução; e para participação em atividades que visem o retorno ao convívio social. Presos do regime fechado não possuem este direito.*

## **Cemar é condenada a indenizar pais de adolescente que morreu eletrocutado**

*SÃO LUÍS - A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) manteve decisão do Juízo da 2ª Vara da comarca de Presidente Dutra, que condenou a Companhia Energética do Maranhão (Cemar) a pagar indenização, por danos morais, de R\$ 50 mil, a cada um dos genitores de um adolescente que morreu eletrocutado.*

*A sentença de 1º grau também já havia determinado o pagamento de pensão mensal, aos pais do jovem, no valor de dois terços do salário mínimo, tendo início na data da morte da vítima, em janeiro de 2011, até a data em que ele completaria 25 anos.*

*A Cemar apelou da decisão de primeira instância ao TJ-MA, alegando que, embora recaia sobre a empresa responsabilidade por danos eventualmente causados pelo serviço prestado, não se pode responsabilizá-la automaticamente por todo e qualquer acidente envolvendo energia elétrica.*

*A empresa afirmou que, no caso, não houve prova robusta da alegada negligência com relação à adequação técnica e segurança das instalações elétricas. Acrescentou que a única prova firme existente nos autos dá conta de que a causa determinante do acidente foi uma instalação elétrica clandestina.*

*Em contrarrazões, os pais do adolescente afirmam que o resumo clínico e o atestado de óbito, juntados aos autos, demonstram que a vítima sofreu descarga elétrica de alta voltagem quando tocou em poste da empresa. Destacam que o relatório informa que, no local dos fatos, existia um ramal energizado pendurado ao poste de ferro.*

*O parecer da Procuradoria Geral de Justiça foi desfavorável ao recurso ajuizado pela Cemar.*

*O desembargador Ricardo Duailibe (relator) observou que a Cemar fundamentou sua defesa em relatório, por meio do qual teria sido constatado que terceiro teria feito uma "gambiarra" energizando outra residência não cadastrada, "deixando porém o ramal energizado pendurado próximo ao poste".*

*O relator disse que, além de o documento ter sido formalizado unilateralmente, não se revela suficiente para deduzir que o evento danoso decorreu da ação de terceiros.*

*Ricardo Duailibe disse que, à exceção das declarações prestadas por uma das testemunhas, todos os demais depoentes foram taxativos ao negar a existência da alegada gambiarra.*

*Afirmou ser fácil perceber, pelo áudio das testemunhas, que a eletrocussão foi causada pela energização de poste da Cemar, por um fio que se soltou de sua rede de transmissão. Disse que é possível deduzir, por meio de regras ordinárias de experiência, que somente a negligência da empresa explica que fios da rede de transmissão se oxidem ao ponto de quebrarem.*

*O desembargador citou entendimentos semelhantes em decisões do próprio Tribunal e votou de forma desfavorável ao recurso da Cemar, mantendo integralmente a sentença da Justiça de 1º grau.*

### **Universidade é condenada por atraso em entrega de certificado**

*SÃO LUÍS - A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) condenou a Universidade Anhanguera Educacional Ltda a pagar R\$ 4 mil, a título de danos morais, por atraso na emissão e entrega de documento de conclusão de curso de pós-graduação a uma estudante.*

*Segundo a aluna, a demora de quase quatro meses na expedição do diploma acarretou a não percepção do adicional por titulação, previsto na carreira de servidora pública estadual, além da não obtenção de pontos na prova de títulos de concurso.*

*A universidade ingressou com recurso junto ao TJ-MA, pedindo reforma da sentença de primeira instância, que havia condenado a instituição ao pagamento de R\$ 1.580,44 por danos materiais e R\$ 10 mil por danos morais, em virtude do atraso na expedição do certificado.*

*Na apelação, a Universidade Anhanguera Educacional solicitou a redução da indenização por danos morais para o valor de R\$ 2 mil. O desembargador Paulo Velten, relator do processo, manteve o valor para pagamento por danos materiais e fixou a indenização por danos morais em R\$ 4 mil.*

*Na decisão, ele explicou que o valor original tem sido utilizado para situações em que o dano é muito mais extenso, como restrição indevida de crédito e recusa imotivada de cobertura por plano de saúde.*

*"Entendo que este é um valor apto a compensar o abalo moral sofrido pela estudante, montante, aliás, que está de acordo com precedentes adotados por outras Cortes Estaduais em casos análogos", justificou o desembargador em seu voto.*

## **Portaria autoriza a saída temporária de mais 30 presos**

*SÃO LUÍS - A 1ª Vara de Execuções Penais expediu portaria complementar na qual autoriza a saída temporária de mais 30 detentos, para visita aos familiares durante o Dia da Criança. Os apenados sairão nesta sexta-feira (9), e devem retornar até às 18h da quinta-feira (15). Segundo a Justiça, esses presos preenchem os requisitos dos Artigos 122 e 123 da Lei de Execuções Penais, LEP. Na última terça-feira (6), a vara já havia publicado portaria autorizando a saída de 307 presos.*

*O documento expedido pela vara ressalta que os beneficiados: Não poderão se ausentar do Maranhão; Não poderão ingerir bebidas alcoólicas, deverão se recolher até às 20h; Não poderão portar armas; e não poderão frequentar bares, festas e similares. O documento esclarece, ainda, que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais do Maranhão deverão comunicar à vara sobre o retorno dos internos e/ou sobre eventuais alterações.*

### *LEP*

*A saída temporária está prevista na Lei de Execuções Penais, do Artigo 122 ao Artigo 125, e poderá ser concedida a condenados que cumprem pena em regime semiaberto, para a realização de visita a familiares; para frequência a curso supletivo profissionalizante, de instrução de 2º grau ou superior, na Comarca da execução; e para participação em atividades que visem o retorno ao convívio social. Presos do regime fechado não possuem este direito.*

*A autorização pode ser concedida por até sete dias, renovada até quatro vezes durante o ano. Esta autorização será dada pelo juiz da Execução Penal, após manifestações do Ministério Público e da administração penitenciária, desde que atendidos alguns requisitos, como: bom comportamento; cumprimento mínimo de um sexto da pena, se o condenado for primário, e um quarto da pena, se for reincidente; e compatibilidade com os objetivos da pena.*

## **Justiça condena companhia a indenizar pais de jovem que morreu eletrocutado**

### **Redação Aqui-MAO IMPARCIAL Classificados Atendimento ao assinante**

*A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão do Juízo da 2ª Vara da comarca de Presidente Dutra, que condenou a Companhia Energética do Maranhão (Cemar) a pagar indenização por danos morais, de R\$ 50 mil, a cada um dos genitores de um adolescente que morreu eletrocutado. A sentença de 1º grau também já havia determinado o pagamento de pensão mensal, aos pais do jovem, no valor de dois terços do salário mínimo, tendo início na data da morte da vítima, em janeiro de 2011, até a data em que ele completaria 25 anos. A Cemar apelou da condenação ao TJMA, alegando que, embora recaia sobre a empresa responsabilidade por danos eventualmente causados pelo serviço prestado, não se pode responsabilizá-la automaticamente por todo e qualquer acidente envolvendo energia elétrica. A empresa afirmou que, no caso, não houve prova robusta da alegada negligência com relação à adequação técnica e segurança das instalações elétricas. Acrescentou que a única prova firme existente nos autos dá conta de que a causa determinante do acidente foi uma instalação elétrica clandestina. Em contrarrazões, os pais do adolescente afirmam que o resumo clínico e o atestado de óbito, juntados aos autos, demonstram que a vítima sofreu descarga elétrica de alta voltagem quando tocou em poste da empresa. Destacam que o relatório informa que, no local dos fatos, existia um ramal energizado pendurado ao poste de ferro. O parecer da Procuradoria Geral de Justiça foi desfavorável ao recurso ajuizado pela Cemar. O desembargador Ricardo Duailibe (relator) observou que a Cemar fundamentou sua defesa em relatório, por meio do qual teria sido constatado que terceiro teria feito uma "gambiarra" energizando outra residência não cadastrada, "deixando porém o ramal energizado pendurado próximo ao poste". O relator disse que, além de o documento ter sido formalizado unilateralmente, não se revela suficiente para deduzir que o evento danoso decorreu da ação de terceiros. Ricardo Duailibe disse que, à exceção das declarações prestadas por uma das testemunhas, todos os demais depoentes foram taxativos ao negar a existência da alegada "gambiarra". Afirmou ser fácil perceber, pelo áudio das testemunhas, que a eletrocussão foi causada pela energização de poste da Cemar, por um fio que se soltou de sua rede de transmissão. Disse que é possível deduzir, por meio de regras ordinárias de experiência, que somente a negligência da empresa explica que fios da rede de transmissão se oxidem ao ponto de quebrarem. O desembargador citou entendimentos semelhantes em decisões do próprio Tribunal e votou de forma desfavorável ao recurso da Cemar, mantendo integralmente a sentença da Justiça de 1º grau.*

**Portaria complementar autoriza saída temporária de mais 30 presos**

*A 1ª Vara de Execuções Penais expediu portaria complementar na qual autoriza a saída temporária de mais 30 detentos, para visita aos familiares durante o Dia da Criança. Os apenados sairão na sexta, dia 9, e retornarão até as 18h da quinta-feira, dia 15. Esses presos preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execuções Penais, LEP. A vara já havia publicado portaria autorizando a saída de 307 presos.*

*O documento expedido pela vara ressalta que os contemplados com o benefício: Não poderão se ausentar do Maranhão; Não poderão ingerir bebidas alcoólicas, deverão se recolher até as 20h; Não poderão portar armas; e não poderão frequentar bares, festas e similares. O documento esclarece, ainda, que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais do Maranhão deverão comunicar à vara sobre o retorno dos internos e/ou sobre eventuais alterações. LEP- A saída temporária está prevista na Lei de Execuções Penais, do artigo 122 ao artigo 125, e poderá ser concedida a condenados que cumprem pena em regime semiaberto, para a realização de visita a familiares; para frequência a curso supletivo profissionalizante, de instrução de 2º grau ou superior, na Comarca da execução; e para participação em atividades que visem o retorno ao convívio social. Presos do regime fechado não possuem este direito.*

*A autorização pode ser concedida por até sete dias, renovada até quatro vezes durante o ano. Esta autorização será dada pelo juiz da Execução Penal, após manifestações do Ministério Público e da administração penitenciária, desde que atendidos alguns requisitos, como: bom comportamento; cumprimento mínimo de um sexto da pena, se o condenado for primário, e um quarto da pena, se for reincidente; e compatibilidade com os objetivos da pena.*

## **Rigo Teles parabeniza o desembargador Cleones Cunha pela eleição para o TJ/MA**

Assecom/ Dep. Rigo Teles

Rigo Teles parabeniza o desembargador Cleones Cunha pela eleição para o TJ/MA

O deputado Rigo Teles (PV) ocupou a tribuna na quinta-feira (8) para parabenizar o desembargador Cleones Cunha, a desembargadora Maria das Graças Duarte e a desembargadora Anildes Cruz, eleitos pelo Pleno do Tribunal de Justiça para exercer, respectivamente, os cargos de Presidente, Vice-Presidente e a Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça, no biênio 2016/2017.

O parlamentar destacou que Cleones Cunha é filho de Astolfo Seabra de Carvalho e Maria Helena Cunha Carvalho. O senhor Astolfo faleceu em 1967, aos 38 anos, vindo da cidade de Colinas no sentido de sua cidade natal Tuntum. Na época, o veículo mais usado era o jeep, e seu Astolfo capotou o veículo, quando ia visitar os filhos Cleones e Cleomar Tema, que estudavam em Colinas.

Em sua fala, Rigo Teles lembrou que na época do trágico acidente que vitimou seu Astolfo, o desembargador Cleones Cunha tinha apenas 9 anos de idade e ficou órfão de pai junto com os irmãos: Maria Salete, Cleomar Tema Cunha, Kleber Cunha e Stela Cunha, todos nascidos em Santa Filomena, que era distrito do município de Tuntum, mas foi emancipado em 1996.

Rigo Teles relatou que apesar da tragédia familiar, Cleones Cunha tinha um propósito: estudar, se formar e crescer na vida, pois estudou no Colégio Internato de Arari, passou no vestibular da UFMA, onde formou-se em direito, e passou em primeiro lugar nos concursos de promotor e juiz, função exercida em vários municípios, inclusive em Vitorino Freire e Coroatá.

### **CARREIRA**

No pronunciamento, Rigo Teles destacou que Cleones Cunha nasceu em 10 de fevereiro de 1958, no Distrito de Santa Filomena, graduou-se em Direito pela Universidade Federal do Maranhão. Em 1981, foi professor do Colégio Santa Teresa, subdiretor-geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Maranhão, chefe de gabinete da Presidência do então Desembargador Almeida e Silva e diretor da Corregedoria Geral da Justiça.

Aprovado em primeiro lugar em concurso do Ministério Público Estadual, o desembargador-presidente Cleones Cunha foi promotor de Justiça da Comarca de Pindaré-Mirim, entre os anos de 1983 e 1984. Depois, logrou os primeiros lugares nos concursos para professor da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), em 1985 e, no ano seguinte, para o cargo de juiz de Direito.

Na magistratura, o desembargador Cleones Cunha exerceu suas funções judicantes nas Comarcas de Vitorino Freire, São Bento, Coroatá e São Luís. Já na capital, foi assessor da Presidência e membro do TRE-MA. Naquela Corte Eleitoral, foi corregedor-regional eleitoral, no período de 1993 a 1997. Em 1998, assumiu as funções de juiz corregedor da Corregedoria Geral da Justiça.

A promoção por merecimento de Cleones Cunha para o cargo de desembargador ocorreu em 10 de novembro de 1999. No TJ/MA, Cleones exerceu a função de supervisor-geral dos Juizados Especiais. Em fevereiro de 2005,

assumiu a direção da Escola Superior da Magistratura do Maranhão, tendo a dirigido por quatro anos. Foi corregedor-geral da Justiça no biênio 2012/2013.

## DIRETORIA DO FÓRUM

Na mesma oportunidade, o deputado Rigo Teles também parabenizou o Juiz Sebastião Bomfim pela indicação que ocorrerá, pela quarta vez para a diretoria do Fórum Des. Sarney Costa. O Magistrado que a poucos dias foi nomeado desembargador do TRE - MA é filho de Barra do Corda, assim como o deputado Rigo.

## **Portaria complementar autoriza saída temporária de mais 30 presos**

A 1ª Vara de Execuções Penais expediu portaria complementar na qual autoriza a saída temporária de mais 30 detentos, para visita aos familiares durante o Dia da Criança. Os apenados sairão na sexta, dia 9, e retornarão até as 18h da quinta-feira, dia 15. Esses presos preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execuções Penais, LEP. A vara já havia publicado portaria autorizando a saída de 307 presos. O documento expedido pela vara ressalta que os contemplados com o benefício: Não poderão se ausentar do Maranhão; Não poderão ingerir bebidas alcoólicas, deverão se recolher até as 20h; Não poderão portar armas; e não poderão freqüentar bares, festas e similares. O documento esclarece, ainda, que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais do Maranhão deverão comunicar à vara sobre o retorno dos internos e/ou sobre eventuais alterações. LEP- A saída temporária está prevista na Lei de Execuções Penais, do artigo 122 ao artigo 125, e poderá ser concedida a condenados que cumprem pena em regime semiaberto, para a realização de visita a familiares; para frequência a curso supletivo profissionalizante, de instrução de 2º grau ou superior, na Comarca da execução; e para participação em atividades que visem o retorno ao convívio social. Presos do regime fechado não possuem este direito. A autorização pode ser concedida por até sete dias, renovada até quatro vezes durante o ano. Esta autorização será dada pelo juiz da Execução Penal, após manifestações do Ministério Público e da administração penitenciária, desde que atendidos alguns requisitos, como: bom comportamento; cumprimento mínimo de um sexto da pena, se o condenado for primário, e um quarto da pena, se for reincidente; e compatibilidade com os objetivos da pena.

## **Cleones Cunha é o novo presidente do TJMA**

O Pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) elegeu, na manhã desta quarta-feira (7), o desembargador Cleones Carvalho Cunha para presidir o Poder Judiciário no biênio 2016/2017. O magistrado foi aclamado pelos colegas, que também aclamaram a desembargadora Maria das Graças Duarte para o cargo de vice-presidente e a desembargadora Anildes Chaves Cruz para corregedora-geral da Justiça. A solenidade de posse da nova Mesa Diretora do Judiciário maranhense acontece no dia 18 de dezembro. Cleones Cunha agradeceu a confiança de cada colega e o apoio dos familiares na realização do sonho de tornar-se presidente do Tribunal, no qual desenvolveu quase toda a sua carreira profissional, e disse que buscará, juntamente com as colegas eleitas, cumprir a missão de comandar o Judiciário. A atual presidente do TJMA, desembargadora Cleonice Freire, manifestou seus cumprimentos pela justa escolha para os três cargos, ressaltando seu apoio durante o processo de transição e deixando à disposição todos os setores para prestar as informações administrativas, orçamentário-financeiras e jurisdicionais. As desembargadoras Graças Duarte e Anildes Cruz também agradeceram o voto dos membros da Corte e assumiram o compromisso de fazer uma administração justa e transparente. No segundo item da pauta, a corregedora eleita indicou para diretor do Fórum de São Luís o juiz Sebastião Bonfim, que também foi aclamado pelo Plenário. O magistrado ocupará o cargo pela quarta vez, e afirmou que a indicação continua sendo um desafio em sua carreira.

## **Monção ? Justiça determina interdição de lixão e elaboração de plano de gestão de resíduos**

*Em atendimento à Ação Civil Pública (ACP), ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), a Justiça determinou, liminarmente, no dia 29, a interdição do atual "lixão" do município de Monção, no prazo de 120 dias, até que sejam obtidos Estudo de Impacto Ambiental (EIA), Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e licenciamento ambiental para o local.*

*Outra determinação é a elaboração, no prazo de 180 dias, do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, em obediência à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a política nacional referente ao tema.*

*A decisão estabelece multa por descumprimento no valor de R\$ 5 mil diários, a serem pagos pelo prefeito João de Fátima Pereira.*

### **SEM TRATAMENTO**

*A manifestação do MPMA que resultou na decisão foi ajuizada em, 3 de setembro, pelo promotor de justiça da Comarca, Leonardo Santana Modesto.*

*Na ACP com pedido de tutelar antecipada, o representante do Ministério Público argumentou que, no município de Monção, "não existe nenhum tratamento destinado ao lixo, que fica a céu aberto, atraindo animais (porcos, urubus, cachorros etc) e espalhando doenças". Ainda segundo ele, a Prefeitura de Monção não tomou nenhuma providência para reverter a situação.*

*O promotor de justiça também afirmou que os resíduos sólidos produzidos no município são atualmente depositados em um local não cercado e sem vigilância, onde é possível encontrar muitas crianças e idosos "catando material".*

*A decisão foi proferida pelo juiz Marcello Frazão Pereira.*

*O município de Monção fica localizado a 316 km de São Luís.*